



DECRETO N.º 126, DE 06 DE SETEMBRO DE 2.018

“DISPÕE SOBRE OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO, DE ESPAÇO PÚBLICO QUE ESPECIFICA.”

O Prefeito Municipal de Buenópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

O § 3º do art. 112 da Lei Orgânica Municipal que dispõe:

Art. 112 – O uso de bens municipais, por terceiros, só poderá ser feito mediante concessão, ou permissão a título precário e por tempo determinado, conforme o interesse público o exigir.....

§ 3º - A permissão de uso, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita, a título precário, por ato unilateral do Prefeito, através do decreto.

Que o Município possui um imóvel no bairro Bela Vista, lote nº 15 da Quadra “O”, com área de 1.872 m², com frente para a Avenida “B” de 43,00 metros, lado direito com a Rua Bela Vista de 50,00 metros, lado esquerdo com terrenos do Estado de Minas Gerais de 54,00 metros e fundos com a Rua “5” de 29 metros, um espaço bem amplo e que se encontra atualmente ocioso...

Que o Município de Buenópolis/MG, ainda não tem legislação específica para salvaguardar e incentivar a instalação de circos em áreas públicas, conforme deliberação do CONEP-Conselho Estadual do Patrimônio Cultural;

Que este incentivo, além de trazer lazer e cultura para nossos munícipes, é fator de pontuação no ICMS Patrimônio Cultural; é que...

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgada permissão de uso a título precário, nos termos do artigo 112, § 3º da Lei Orgânica do Município, o espaço compreendido do imóvel localizado no bairro Bela Vista, lote nº 15 da Quadra “O”, com área de 1.872 m², com frente para a Avenida “B” de 43,00 metros, lado direito com a Rua Bela Vista de 50,00 metros, lado esquerdo com



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS
CEPE 39.230-000 - Fone: (31) 3312-1000

terrenos do Estado de Minas Gerais de 54,00 metros e fundos com a Rua "5" de 29 metros, ao CIRCO DAYLLON "Malena Betini Costa" CNPJ 23.095.454/0001-99, para fins específicos de instalação e funcionamento do CIRCO DAYLLON – UM SHOW DE ESPETÁCULOS, para apresentação cultural, visando trazer diversão e entretenimento aos espectadores.

Art. 2º A permissão de uso mencionada no art. 1º do presente Decreto será de 10/09/2018 a 17/09/2018.

Art. 3º A outorga da permissão implica na obrigação de cumprimento, pelo permissionário, das normas e regulamentos baixados pelo Poder Público ou que venham a ser baixados, disciplinando o uso de próprio municipal.

Art. 4º À permissionária, além do recolhimento da taxa de alvará, a título de contrapartida, oferecerá ingressos gratuitos e/ou com descontos à estudantes carentes da rede pública deste Município.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buenópolis-MG, 06 de Setembro de 2018.

CÉLIO SANTANA
Prefeito Municipal